NÚMERO

RUBRICA

LEI N° 3.779 de 09/12/2004

CELEBRAÇÃO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRAS PARA EMPRESA FRICASA ALIMENTOS S/A

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10 (dez) anos, com a **EMPRESA FRICASA ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 83.188.110/0001-56, para a utilização por esta, de uma área de terras com 274,5m² (duzentos e setenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), parte Da Avenida Senador Ivo D'Aquino da Fonseca, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° - O cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1°, destina-se única e exclusivamente para a adequação de seu empreendimento.

Art. 3° - Durante o prazo do contrato a contar da data de formalização da cessão de uso, o imóvel constante do Art. 1° não poderá ser cedido a terceiros a qualquer título, tão pouco poderá lhe ser alterada a destinação prevista.

Art. 4° - Ocorrendo a rescisão da cessão de uso, as benfeitorias deverão ser retiradas pela beneficiada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5° - A formalização do contrato deverá ser precedida da apresentação de negativa fiscal municipal de todos os sócios da comodatária.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 09/12/2004.